Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024 Ano VI | Edição nº 1007

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3
Extrato 3
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.692, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos Órgãos do Município nos dias 07/11/2024 e 08/11/2024 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no período de 06 a 09 de novembro de 2024 o nosso Município estará realizando o Evento "Ipuã Rodeo Music" juntamente com o XXXVII Rodeio em Touros no Município de Ipuã;

CONSIDERANDO que a diminuição da jornada de trabalho dos servidores municipais faz-se necessária nos dias **07/11/2024 e 08/11/2024**, já que grande parte dos servidores municipais laboram na organização do referido Evento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da realização do "Ipuã Rodeo Music", que abrigará, o XXXVII Rodeio em Touros "Irmãos Guarnieri', a Feira da Bondade e a Expuã, do Município de Ipuã**, nos dias 07/11/2024 (Quinta-Feira) e 08/11/2024 (Sexta-Feira) o horário de funcionamento das Unidades da Prefeitura Municipal será das 12:00 horas às 17:00 horas, para os seguintes Órgãos do Município:**

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.

II- Procuradoria Jurídica Municipal.

III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

X- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

XI- Secretaria Municipal de Planejamento, Intersetorial e Turismo.

Art. 2º - Não serão beneficiados pela alteração do horário de funcionamento nos dias 07/11/2024 (Quinta-Feira) e 08/11/2024 (Sexta-Feira), o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário com agendamento, Vigias, Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de outubro de 2.024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP 164.227

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Do Gabinete do Prefeito

À Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação e relatórios apresentados, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, devidamente fundamentados e justificados, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses dos contratos mencionados abaixo:

· Contrato nº 142/2022 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor unitário de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);

· Contrato nº 143/2022 BANCO BRADESCO S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, no valor unitário de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);

· Contrato nº 144/2022 BANCO DO BRASIL S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, no valor unitário de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);

· Contrato nº 145/2022 BANCO SANTANDER S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, no valor unitário de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);

Ipuã/SP, 31 de outubro de 2024.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA

ATA: N° 193/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 103/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de empresa capacitada e especializada em serviços de vigilância/segurança.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP

CONTRATADA: BARBO SEGURANÇA LTDA

DO VALOR: R$ 615.600,00 (Seiscentos e quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 24/10/2025 - 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 25/10/2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA - PREFEITO

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 71 de 04 de Novembro de 2.024

Aprova os planos de trabalho apresentado pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça e Associação Santana Futebol Clube.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Programa de Educação Integral da Primeira Infância - Aditamento"*** apresentado pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 23 de Outubro de 2024 no Paço Municipal.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 2º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Casa da Criança um espaço potente, a função do 3º educador na primeira infância"*** apresentado pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 23 de Outubro de 2024 no Paço Municipal.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$64.792,00(Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Art. 3º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Craques do Futuro"*** apresentado pela Associação Santana Futebol Clube ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada aos 23 de Outubro de 2024 no Paço Municipal.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$74.858,16(Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 4º Estabelecer os critérios a serem atendidos pelas entidades beneficiárias dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;

§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;

§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho.

§ 4º É dever da entidade beneficiária cumprir com o disposto no termo de convênio /fomento/ colaboração/ cooperação referente ao plano de trabalho supracitado.

Art. 5º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

§ÚNICO° É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

- Fornecer ao CMDCA e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;
- Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.
- Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Lucas Tostes Minto

Presidente do CMDCA